



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3327

Página 1 / 003

SUMÁRIO

Executivo	1
Licitações	1
Outros Atos	1
Decretos	3

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/PMEAI

Eu, MARCIO BONELLA, na qualidade de Pregoeiro Municipal, ADJUDICO o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender a demanda nas Unidades Básicas de Saúde, para os municípios atendidos no Sistema Único de Saúde na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, com recursos de Emenda Parlamentar Federal, às seguintes proponentes:

a) – ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE-EPP, CNPJ: 35.626.812/0001-21, da cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, vencedora nos itens 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 21, 23, 25, 28, 29, 30, 37, 39, 49, 50 e 52, com o valor total global de R\$ 33.436,90 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos);

b) – LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 37.121.913/0001-76, da cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, vencedora nos itens 12, 13, 16, 20, 22, 31, 32, 33, 34, 36 e 45, com o valor total global de R\$ 9.307,14 (nove mil, trezentos e sete reais e quatorze centavos);

c) – SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CNPJ: 28.289.799/0001-05, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, vencedora nos itens 14, 18, 26, 40, 41, 42 e 43, com o valor total global de R\$ 856,30 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos);

d) – VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: 32.635.445/0001-34, da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, vencedora nos itens 17, 19, 24, 27, 38, 51, 53, 54 e 55, com o valor total global de R\$ 4.935,70 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 10 de setembro de 2025.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 10 de setembro de 2025.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

Cod453211

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário camionete cabine dupla, com recursos das Resoluções SESA nºs 1699/2024 e 726/2025, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 24/09/2025.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu, 10 de setembro de 2025.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

Cod453207

OUTROS ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025

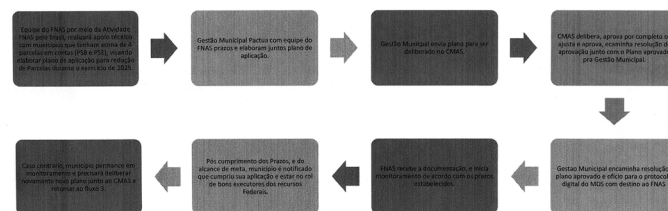
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU-PR
2025

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, pois permite uma visão clara e organizada de como os recursos disponíveis serão distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessário, aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e envio ao Fundo Nacional de Assistência Social, visando o acompanhamento e monitoramento junto a gestão federal.

PERÍODO MEDIDO: março/2024 a março/2025

FLUXOS:





Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3327

Página 2 / 003

I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: R URUGUAI, 417, CENTRO.

E-mail: sandrabertoncelo@yahoo.com

CNPJ: 13406142000103

Celular: 46 999156760

Secretária Titular: Sandra Mara Bertoncelo

Responsável pelo Plano: Talita Vincenzi Canzi

Celular do Responsável: 46 999831606

E-mail: talitavincenzi@hotmail.com

II - Ordenamento jurídico:

Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009

Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018

Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020

Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020

Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025

Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025

III - Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

IV - Objetivo Geral:

Fortalecer a gestão, o controle social, a oferta de serviços e programas do SUAS, garantindo proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

V - Levantamento dos recursos disponíveis:

- Recursos financeiros do governo federal;
- Equipe técnica especializada/equipe de referência;
- Infraestrutura física (unidades públicas);
- Sistemas de informação e tecnologia: CadSUAS, Prontuário eletrônico do SUAS, Censo SUAS, Suasweb, AgilizaSUAS, BB Gestão Ágil, Registro Mensal de Atendimento (RMA), SISC, Carteira da Pessoa Idosa, Cadastro Único, CNEAS, SAA, EstruturaSUAS; e

- Parcerias com organizações da sociedade civil.

VI - Ações necessárias: (liste as atividades que precisam ser feitas para atingir seus objetivos, considerando os recursos disponíveis).

Ação 1 – Identificar os valores existentes na conta.

Ação 2 – Realizar o levantamento das demandas e necessidades das equipes.

Ação 3 – Construir o plano de aplicação com definição dos itens a serem adquiridos com a estimativa de recurso a ser utilizado, apresentar e aprovar no CMAS.

Ação 4 – Formalização da demanda para o setor de compras e licitações.

Ação 5 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE.

VII - Cronograma: (determine prazos para cada etapa, garantindo que tudo seja feito dentro do tempo previsto).

Ação 1 – Imediato.

Ação 2 – Imediato.

Ação 3 – Prazo uma semana.

Ação 4 – Findada a etapa 3, prazo de 3 dias.

Ação 5 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE – Outubro de 2025.

VIII - Monitoramento e Avaliação: acompanhar o progresso do plano, verificar se os recursos estão sendo bem utilizados e de acordo com sua finalidade e ajustar o que for necessário ao longo do caminho.

- Indicadores de desempenho – Parcelas em conta menores que 4.
- Revisões trimestrais para ajustes nas ações.
- Relatório Mensal de parcelas Pagas.
- Monitoramento por parte do FNAS para acompanhar a execução.

VIII - Orçamento detalhado: Faça uma previsão de custos para cada atividade, para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, seguindo as finalidades de cada Bloco, Serviço ou Programa do SUAS

RECURSOS FEDERAIS – FNAS

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 257346	AGÊNCIA: 25070
Saldo em 30/04/25 (valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 154.297,66	• Material de Consumo; • Pessoal fixo; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU-PR, 28 DE MAIO DE 2025.

Sandra Mara Bertoncelo
Secretária(o) Municipal de Assistência Social

De acordo, e Aprovado:

Luciane Biesche Proença
Presidente do CMAS

Ata: 011/2025

Resolução: 016/2025

Data: 09/09/2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2317906239



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3327

Página 3 / 003

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Espigão Alto do Iguaçu – PR.

RESOLUÇÃO N.º 016, de 09 de SETEMBRO de 2025.

Delibera por aprovar o Plano de Aplicação de recursos acumulado no Período de 1 ano, visando ser executado para Redução de saldos no exercício 2025; referente aos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Governo Federal, apresentado pela secretaria de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Espigão Alto do Iguaçu, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal Nº. 488 de 29 de Setembro de 2010.

CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025, conforme ata Nº. 011/2025, na sede da SMAS, sito à Rua Uruguai, nº 417, Centro, Espigão Alto do Iguaçu – PR;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Aplicação de recursos acumulado no Período de 1 ano, visando ser executado para Redução de saldos no exercício 2025; referente aos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Governo Federal; apresentado pela secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu; conforme anexo a esta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Espigão Alto do Iguaçu, 09 de setembro de 2025.

Luciane Bieseche Proêncio
LUCIANE BIESECHE PROÊNCIO
Presidente CMAS – EAI
Gestão 2025/2027

Cod453245

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 10 de setembro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
E-mail: gabinete@espigaaltoiguacu.pr.gov.br
Fone: (46) 3553-1484

Cod453250

DECRETOS

DECRETO Nº 104

Data: 10/09/2025

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO VILA RICA I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Vila Rica I, localizado neste município, pertencente à **Matrícula nº 8.094** de propriedade de Município De Quedas Do Iguaçu, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras Do Sul e as **Matrículas nº 6.174** de propriedade de Davi Luis Dos Santos, **matricula nº 6.175** de propriedade de José Luis Dos Santos, **matricula nº 6.685** de propriedade de Pedro Antunes Da Silva, **matricula nº 11.825 e nº 11.958** de propriedade de Wilson Cristo De Lara E Iracy Lara Gonçalves, Rosaliza Cristo Veronese, Marcia Cristo de Lara e Diair Cristo de Lara, **matricula nº 15.809** de propriedade de Luiz Carlos Marques da Silva e Rosângela Teixeira de Chaves da Silva, **matricula nº 17.024** de propriedade de Valdir Ramos e Zelinda Aparecida Padilha e **matricula nº 15.810, nº 17.927, nº 17.940** de propriedade de Município De Quedas Do Iguaçu, Cartório de Registro de Imóveis de Quedas Do Iguaçu/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
E-mail: gabinete@espigaaltoiguacu.pr.gov.br
Fone: (46) 3553-1484



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2317906239